



JACOBSEN

ASSESSORIA E CONSULTORIA

Entidade solicitante: Câmara Municipal de Canarana - MT

Setor solicitante: Adailce Guimarães – Gabinete do Presidente

PARECER TÉCNICO 019/2022

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. NORMAS DE DIREITO PÚBLICO. PODER LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE/LEGALIDADE DE INSTRUIR OS CIDADÃOS NO QUE TANGE AO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. PAPEL ORIENTATIVO. LEGALIDADE.

1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana – MT.

A equipe solicita parecer em relação ao Projeto de Resolução que institui o Programa Câmara vai à Escola, com o objetivo de promover a interação entre o Poder Legislativo e as escolas, instruindo sobre o papel da Câmara dentro do contexto social.

Feito o breve relato, passamos ao parecer.



JACOBSSEN

ASSESSORIA E CONSULTORIA

2. DO PARECER

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto em análise versa sobre matéria de competência do Município, tendo em vista o interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

Destaco que, analisando a matéria é possível observar que não há vício de iniciativa que macule o presente projeto de lei.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, as pareceristas OPINAM, salvo melhor juízo, de forma favorável a tramitação da propositura nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. O papel do Poder Legislativo

O Poder Legislativo tem um importante papel para a sociedade. Essencial para o funcionamento de qualquer regime democrático. No Brasil, é o Parlamento que estabelece um elo entre o povo e seus representantes nos municípios, nos estados e no país. Esse Poder do Estado trabalha para que todos os brasileiros sejam cidadãos livres, com direitos, garantias e deveres.

É o responsável por produzir as leis que irão orientar nossa sociedade com o objetivo de regular a vida em comum. Além disso, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar, representar o povo brasileiro, além de sediar os debates de interesse nacional.

A função predominante em uma Câmara de Vereadores é a normativa, que regula a administração do município e o comportamento dos habitantes no que afeta os interesses locais. Sobre o tema, Meirelles afirma:



JACOBSSEN

ASSESSORIA E CONSULTORIA

"A Câmara não administra o município, estabelece apenas normas de administração. Não executa obras e serviços, dispõe sobre sua execução, não governa o município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Ela exerce o desempenho normativo e o prefeito a função executiva" (MEIRELLES, 2006, p. 605).

Outras funções do Poder Legislativo Municipal são fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; funções administrativas internas de organização de seus serviços e uma função política adicional: a de representar o povo em suas queixas e reivindicações, operando como uma ouvidoria geral da sociedade.

Deste modo entende-se que o Poder Legislativo pode orientar os cidadãos de acordo com o seu papel na sociedade, com intuito de fomentar o controle social.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando todo o aclarado neste parecer, a conclusão é no sentido da possibilidade e legalidade do projeto de resolução analisado.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá – MT, 14 de fevereiro de 2022

Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN

OAB/MT 26.480-O